

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2025

Processo Administrativo Nº 19/2025

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a **contratação da empresa concessionária de serviço público EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica**, a fim de atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do **Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI)**, em sua sede administrativa e eventual unidade vinculada.

Especificação do Objeto	Catser	Unidade de medida	Quantidade estimada total	Valor estimado mensal	Valor estimado do total
A presente contratação tem por objeto a contratação da empresa concessionária de serviço público EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica , a fim de atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI) , em sua sede administrativa e eventual unidade vinculada.	412	kWh	35.384,52	R\$ 4.156,94	R\$ 49.883,30

1.2. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 4.156,94 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

1.3. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial e ininterrupto, sem o qual seria inviável o regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI. A manutenção desse serviço é indispensável para o pleno desempenho das rotinas de trabalho, preservação de equipamentos, funcionamento dos sistemas eletrônicos, climatização de ambientes e atendimento ao público externo;

2.2. A prestação desse serviço insere-se na competência exclusiva da concessionária designada para a distribuição de energia elétrica no Estado do Piauí, a **Equatorial Piauí**, empresa investida de outorga pela União e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Não existe, portanto, possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores, o que configura a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

2.3. Ademais, os preços aplicados ao consumo são definidos por tarifas previamente aprovadas e homologadas pela ANEEL, assegurando transparência e padronização, sem margem para negociação ou competição de mercado. Essa característica reforça a inviabilidade de qualquer procedimento competitivo para a contratação em questão;

2.4. Diante desse cenário, a formalização da contratação direta da Equatorial Piauí apresenta-se como medida necessária para garantir a continuidade do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica, diretamente vinculado ao interesse público e ao adequado funcionamento deste Conselho.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução apresentada para atender à necessidade do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI consiste na manutenção do fornecimento regular e contínuo de energia elétrica às suas dependências, mediante contratação direta da Equatorial Piauí, concessionária responsável pela distribuição desse serviço público essencial no Estado.

3.2. O ciclo de vida do objeto contempla desde o fornecimento ininterrupto da energia elétrica, passando pela medição do consumo, faturamento mensal, cobrança e quitação, até eventuais serviços de manutenção e suporte técnico relacionados ao ponto de fornecimento. Trata-se de um ciclo de natureza contínua e duradoura, cujo encerramento só se dará em caso de extinção da relação contratual de concessão pela União, não cabendo substituição por outro fornecedor no âmbito estadual.

3.3. No que se refere à especificação do objeto, destaca-se que o produto ofertado é a própria energia elétrica em baixa tensão, fornecida em conformidade com os padrões técnicos e regulatórios estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Os valores são cobrados com base em tarifas homologadas por essa Agência, o que garante uniformidade, transparência e previsibilidade na despesa pública.

3.4. Portanto, a solução ora proposta assegura a disponibilidade contínua de energia elétrica, insumo indispensável para o funcionamento pleno da infraestrutura administrativa e operacional do CREF15/PI, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços iniciará na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e sua vigência será por prazo indeterminado, nos termos do art. 109, da lei 14.133/2021;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto;

4.3. Destaca-se que a empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT, esta emitida pelo TST), e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados neste Termo de Referência;

4.4. A empresa contratada deve estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST) e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.5. A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3. Início da execução do objeto: início imediato;

5.4. Local da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **Rua primeiro de maio, nº 2024, Bairro Primavera CEP: 64002-615;**
- **R. BARROSO, 2597 CEP: 64000-000 PIO XII.**

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8. Estimativa realizada com base no estudo do consumo, referente aos últimos 12 meses.

5.9. O valor mensal estimado a ser contratado, além de cobrir reajustes, ainda visa cobrir alterações sazonais do consumo. Há também que se considerar uma margem de segurança, uma vez que podem apresentar "fugas" de corrente.

5.10. O valor estimado mensal é **R\$ 4.156,94** (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e o valor anual estimado de : **R\$ 49.883,30** (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e três e trinta centavos) **(12 MESES)**.

5.11. O fornecimento de energia elétrica é regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica que além de definir a região de cada concessionária também aprova os preços das tarifas a serem cobradas dos consumidores.

5.12. Os serviços de energia elétrica são prestados pelos estados ou municípios e compreendem o fornecimento de energia elétrica, todos regulamentados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.6 Aplicar à contratada as sanções cabíveis e motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço.

7.7 Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir admitida a prorrogação motivada por igual período.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2. não produzir os resultados acordados,

8.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

possam vir a ser apontadas.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13. o prazo de validade;

8.14. a data da emissão;

8.15. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16. o período respectivo de execução do contrato;

8.17. o valor a pagar; e

8.18. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.26. O pagamento pelos serviços de fornecimento de energia elétrica será de acordo com a estrutura tarifária correspondente às faixas de consumo equivalente ao ciclo de leitura, constantes na RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL Nº 3.272, de 26 de setembro de 2023 , com vigência até 29 de setembro de 2024 – ou qualquer outro instrumento que venha a substituí-la.

8.27. Prazo de pagamento

8.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.30. Forma de pagamento

8.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREF15/PI, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Disponibilidade e Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.01.01.077

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1. O Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

10. CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREF15/PI, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Teresina (PI), 14 de outubro de 2025.

CHARLIE TENNYSON MEDRADO MAIA
UNIDADE DEMANDANTE